

**COMITÊ ESPECIAL DE ANÁLISE E IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CERPC**

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021 – JULGAMENTO PRELIMINAR

ATA DO JULGAMENTO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ ESPECIAL DE ANÁLISE E IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO AMAZONAS. MANAUS, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um) às 14:00h (quatorze horas), reuniu-se o Comitê Especial de Análise e Implementação do Regime de Previdência Complementar na sala do Conselho de Recursos Fiscais – CRF, localizado na Secretaria de Estado da Fazenda, prédio anexo, com as presenças dos seguintes membros: **Alex Del Giglio, Alessandro Ribeiro, André Luis Bentes de Souza, Andreza Helena da Silva, Christiane Travassos Santos Silva, Eduardo Martins de Souza, Elias Cruz da Silva, Fabio Pereira Garcia dos Santos, Francisco Edinaldo Lira de Carvalho, Jorge Guedes Lobo, Luiz Otávio da Silva, Robert Wagner Fonseca de Oliveira, Tatianne Vieira Assayag Toledo, Thiago Nobre Rosas, Turíbio José Corrêa da Costa, Vladya Catherine Pascarelli Oliveira e Wander Araújo Motta.** Nos termos dos Decretos nº 44.259, de 26 de julho de 2021 e nº 44.323, de 05 de agosto de 2021, iniciou-se a 12ª reunião do CERPC. (I) O Presidente iniciou a reunião expondo que o objetivo da reunião é alcançar o resultado do julgamento preliminar referente ao item 7 do Edital do Processo de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administração de plano de benefícios previdenciários dos membros, servidores e empregados públicos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública do Estado do Amazonas. (II) O julgamento preliminar é composto por duas fases:

1ª FASE – ANÁLISE DOCUMENTAL

De acordo com o item 7.1 do Edital N. 001/2021 – ESTADO DO AMAZONAS “Na primeira fase, o CERPC responsável pela seleção examinará os documentos e serão considerados habilitados para a fase seguinte os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital”.

Após a análise das documentações encaminhadas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, verificou-se que, dentre as 13 (treze) Entidades que enviaram as propostas, 9 (nove) não atenderam as especificações do Edital, conforme detalhado a seguir:

**COMITÊ ESPECIAL DE ANÁLISE E IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CERPC**

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021 – JULGAMENTO PRELIMINAR

1. Fundação Banrisul de Seguridade Social (FBSS).....**Proponente Inabilitado.**

5.1.3 f) Adesão a programa de autorregulação da associação de representação das entidades fechadas de previdência complementar;

- i. Não enviou o documento de comprovação de adesão a programa de autorregulação da associação de representação das entidades fechadas de previdência complementar.

2. Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPq, do INPE e do INPA (FIPECq).....**Proponente Inabilitado.**

5.1.3 f) Adesão a programa de autorregulação da associação de representação das entidades fechadas de previdência complementar;

- i. Não enviou o documento de comprovação de adesão a programa de autorregulação da associação de representação das entidades fechadas de previdência complementar.

3. Fundação Eletrobrás De Seguridade Social (Eletros).....**Proponente Inabilitado.**

5.1.2 d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

- i. Não foi apresentada a Certidão Imobiliária (IPTU).

5.1.3 f) Adesão a programa de autorregulação da associação de representação das entidades fechadas de previdência complementar;

- i. Não enviou o documento de comprovação de adesão a programa de autorregulação da associação de representação das entidades fechadas de previdência complementar.

6.2. O Interessado deverá apresentar, juntamente com a proposta, minuta do Convênio de Adesão e da proposta inicial do Regulamento do Plano de Benefícios.

- i. Não enviou a minuta do Convênio de Adesão e a proposta inicial do Regulamento do Plano de Benefícios.

**COMITÊ ESPECIAL DE ANÁLISE E IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CERPC**

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021 – JULGAMENTO PRELIMINAR

4. Icatu Fundo Multipatrocinado (ICATUFMP).....**Proponente Inabilitado.**

5.1.1 a) Ato constitutivo da EFPC, contendo todas as alterações realizadas ou o último ato devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;

- i. Não enviou o ato constitutivo devidamente registrado em órgão competente.

5.1.2 d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

- i. Não foi apresentada a Certidão Imobiliária (IPTU).

5.1.3 f) Adesão a programa de autorregulação da associação de representação das entidades fechadas de previdência complementar;

- i. Não enviou o documento de comprovação de adesão a programa de autorregulação da associação de representação das entidades fechadas de previdência complementar.

5. Mongeral Aegon Fundo De Pensão (Mag).....**Proponente Inabilitado.**

5.1.2 d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

- i. Não foi apresentada a Certidão Imobiliária (IPTU).

5.1.3 f) Adesão a programa de autorregulação da associação de representação das entidades fechadas de previdência complementar;

- i. Não enviou o documento de comprovação de adesão a programa de autorregulação da associação de representação das entidades fechadas de previdência complementar.

**COMITÊ ESPECIAL DE ANÁLISE E IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CERPC**

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021 – JULGAMENTO PRELIMINAR

6. Fundação De Previdência Complementar Do Estado De São Paulo (Prevcom).....**Proponente Inabilitado.**

5.1.2 d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

i. Não foi apresentada a Certidão Imobiliária (IPTU).

5.1.3 f) Adesão a programa de autorregulação da associação de representação das entidades fechadas de previdência complementar;

i. Não enviou o documento de comprovação de adesão a programa de autorregulação da associação de representação das entidades fechadas de previdência complementar.

7. Fundação de Previdência Complementar do Estado da Bahia (PrevNordeste).....**Proponente Inabilitado.**

5.1.1 a) Ato constitutivo da EFPC, contendo todas as alterações realizadas ou o último ato devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;

i. Não enviou o ato constitutivo devidamente registrado em órgão competente

5.1.2 d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

i. Não foi apresentada a Certidão Imobiliária (IPTU).

5.1.3 f) Adesão a programa de autorregulação da associação de representação das entidades fechadas de previdência complementar;

i. Não enviou o documento de comprovação de adesão a programa de autorregulação da associação de representação das entidades fechadas de previdência complementar.

**COMITÊ ESPECIAL DE ANÁLISE E IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CERPC**

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021 – JULGAMENTO PRELIMINAR

5.1.4 a) Carta de Apresentação, assinada pelo dirigente da proponente, contendo a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, o CERPC como responsável para recebimento das propostas, indicando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial.

- i. Não enviou a Carta de Apresentação na forma exigida pelo Edital.

8. Real Grandeza Fundação de Previdência e Assistência Social....**Proponente Inabilitado.**

5.1.2 d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

- i. Não foi apresentada a Certidão Imobiliária (IPTU).

9. Fundação Viva De Previdência.....**Proponente Inabilitado.**

5.1.1 a) Ato constitutivo da EFPC, contendo todas as alterações realizadas ou o último ato devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;

- i. Não enviou o ato constitutivo devidamente registrado em órgão competente

5.1.3 d) Existência de Programa de Integridade/Gestão Ética e Políticas Anticorrupção.

- i. Não comprovou existência de Programa de Integridade/Gestão Ética e Políticas Anticorrupção.

5.1.3 f) Adesão a programa de autorregulação da associação de representação das entidades fechadas de previdência complementar;

- i. Não enviou o documento de comprovação de adesão a programa de autorregulação da associação de representação das entidades fechadas de previdência complementar.

**COMITÊ ESPECIAL DE ANÁLISE E IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CERPC**

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021 – JULGAMENTO PRELIMINAR

2ª FASE - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Metodologia utilizada para a avaliação foi a seguinte: O método de avaliação das propostas considerou requisitos técnicos e econômicos das entidades que participaram do processo seletivo. Com a finalidade de motivar a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC que administrará o plano de previdência complementar dos servidores públicos do Estado do Amazonas foram utilizados aspectos relevantes mínimos, conforme recomendação do Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos, tais como: a) capacitação técnica, b) condições econômicas da proposta, c) plano de benefícios, d) entre outros. Por meio do ANEXO ÚNICO MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 – ESTADO DO AMAZONAS, avaliaram-se as variáveis, que foram subdivididas em qualitativas e quantitativas, a fim de descrever, inferir resultados e ordenar as entidades de previdência habilitadas no processo de seleção pública para contratação de EFPC nº 001/2021. Foram consideradas um total de 27 variáveis, 18 (dezoito) qualitativas e 9 (nove) quantitativas. As variáveis qualitativas foram classificadas como nominais/ordinais e as variáveis quantitativas como contínuas. Também, atribuíram-se pesos as variáveis, sendo 2 (dois) às quantitativas e 1 (um) às qualitativas para apresentarem a mesma relevância na pontuação, ou seja, 50% cada. As entidades foram classificadas em ordem decrescente, após computar e somar todos os pontos com base na metodologia proposta e utilizada. A seguir, elencaram-se as variáveis utilizadas e seus respectivos pesos:

1. Variáveis Quantitativas

Variáveis Quantitativas / Numéricas	Peso
Rentabilidade da Carteira de Investimentos	2
Ativo Total da EFPC	2
Quantitativo de Participantes	2
Experiência da Entidade em planos CD	2
Tempo de Existência da Entidade	2
Forma de Custeio (Taxa de Adm. e de Carregamento)	2
Valos das despesas administrativas por participante	2

**COMITÊ ESPECIAL DE ANÁLISE E IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CERPC**

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021 – JULGAMENTO PRELIMINAR

Valor das despesas administrativas por ativo	2
Necessidade e forma para pagamento de aporte	2

2. Variáveis Qualitativas

Variáveis Qualitativas / Categóricas	Peso
Estrutura de Governança	1
Qualificação técnica - Diretoria Executiva	1
Forma de escolha dos membros dos Conselhos	1
Canais para prestação de informações	1
Informar a existência de Comitê Gestor com assento	1
Detalhamento dos Benefícios de Risco	1
Etapas para implementação do Plano	1
Estratégia de divulgação	1
Plano de Educação Previdenciária	1
Modelagem do Plano e os Benefícios de Risco	1
Planos de acordo com o Perfil de Risco	1
Política de Investimentos da EFPC	1
Possui Auditoria, Ouvidoria, Canal de Denúncia	1
Selo de Autorregulação	1
Possui Manual de Conduta e Ética	1
EFPC divulga os valores gastos com terceiros	1
EFPC divulga a remuneração dos dirigentes	1
Estrutura de atendimento presencial	1

**COMITÊ ESPECIAL DE ANÁLISE E IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CERPC**

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021 – JULGAMENTO PRELIMINAR

Cabe observar que a análise do Comitê Especial de Análise e Implementação do Regime de Previdência Complementar do Estado do Amazonas - CERPC partiu de dados coletados dos documentos enviados por e-mail pelas entidades proponentes, as quais participaram do processo seletivo. Ensejaram nota 0 (zero) em quaisquer variáveis, informações incoerentes, imprecisas, incorretas ou a falta de resposta. A seguir, elencaram-se as variáveis quantitativas e a forma de análise para classificação:

- i. A variável (Rentabilidade da Carteira de Investimento em % da EFPC) foi calculada para um período acumulado de 5 (cinco) anos em relação a todos os planos de contribuição geridos pela entidade. A classificação atendeu ao critério da maior para a menor rentabilidade.
- ii. A variável (Ativo Total da EFPC em milhões de R\$) foi computada considerando o último ano, portanto, 2020. Verificou-se também a dispersão do Ativo Total, medida pelo desvio padrão, durante o período de 5 (cinco) anos com a finalidade de verificar a variabilidade dos dados. A classificação atendeu ao critério do maior para o menor Ativo Total.
- iii. A variável (Quantitativo de Participantes) foi computada considerando o último ano, portanto, 2020. A classificação atendeu ao critério do maior para o menor Quantitativo de Participantes.
- iv. A variável (Experiência da entidade em planos de Contribuição Definida) foi calculada considerando o tempo de experiência. A classificação atendeu ao critério do maior para o menor tempo de experiência.
- v. A variável (Tempo de Existência da Entidade) foi avaliada considerando a data do cadastro do CNPJ na Secretaria da Receita Federal do Brasil. A classificação atendeu ao critério do maior para o menor tempo de existência.
- vi. A variável (Forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta) foi calculada com base em uma simulação de 360 (trezentos e sessenta) meses. A classificação atendeu ao critério do menor para o maior custeio para administração do plano.
- vii. A variável (Valor das despesas administrativas por ativo) foi computada a partir do quociente encaminhado pelo proponente. A classificação atendeu ao critério de quanto menor o quociente melhor.
- viii. A variável (Valor das despesas administrativas por participante) foi computada a partir do quociente encaminhado pelo proponente. A classificação atendeu ao critério de quanto menor o quociente melhor.

**COMITÊ ESPECIAL DE ANÁLISE E IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CERPC**

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021 – JULGAMENTO PRELIMINAR

- ix. A variável (Necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador) foi calculada com base no valor encaminhado pelo proponente. A classificação atendeu ao critério da menor para a maior necessidade de aporte inicial.

Importante notar que as variáveis quantitativas foram avaliadas considerando o critério de ordenamento. Utilizou-se uma escala de 0 (zero) a 5 (cinco). Foi considerado um total de 9 (nove) variáveis quantitativas com peso 2 (dois). Assim sendo, as entidades poderiam computar de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos no somatório das variáveis quantitativas.

Critério por variável:

- Se a entidade se classificou em primeiro lugar, atribuiu-se nota 5 (cinco);
- Se a entidade se classificou em segundo lugar, atribuiu-se nota 4 (quatro);
- Se a entidade se classificou em terceiro lugar, atribuiu-se nota 3 (três);
- Se a entidade se classificou em quarto lugar, atribuiu-se nota 2 (dois);
- Se a entidade se classificou em quinto lugar, atribuiu-se nota 1 (um);
- Se a entidade não informou ou não respondeu, atribuiu-se nota 0 (zero).

A seguir, elencaram-se as variáveis qualitativas e a forma de análise para classificação:

- i. Na análise da variável (Estrutura de Governança) foram considerados os seguintes aspectos: composição dos órgãos estatutários, existência de comitês, comitês de investimento, comitês de planos, processo de gestão de riscos e controles internos.
- ii. Na análise da variável (Qualificação técnica - Diretoria Executiva) foram considerados os seguintes aspectos: tempo de experiência em previdência complementar e formação acadêmica nas áreas correlacionadas.
- iii. Na análise da variável (Forma de escolha dos membros dos Conselhos) foi considerado o seguinte aspecto: forma de escolha.
- iv. Na análise da variável (Canais para prestação de informações) foram considerados os seguintes aspectos: quantidade de canais e facilidade para prestação de informações.
- v. Na análise da variável (Informar a existência de Comitê Gestor com assento) foi considerado o seguinte aspecto: existência de Comitê Gestor com assento.
- vi. Na análise da variável (Detalhamento dos Benefícios de Risco) foram considerados os seguintes aspectos: o detalhamento dos benefícios de risco e se serão oferecidos diretamente pela Entidade.
- vii. Na análise da variável (Etapas para implementação do Plano) foram considerados os

**COMITÊ ESPECIAL DE ANÁLISE E IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CERPC**

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021 – JULGAMENTO PRELIMINAR

- seguintes aspectos: todas as etapas para implementação do Plano.
- viii. Na análise da variável (Estratégia de divulgação) foram considerados os seguintes aspectos: as estratégias de divulgação, os procedimentos de inscrição, as etapas, os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo, além de listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes.
 - ix. Na análise da variável (Plano de Educação Previdenciária) foram considerados os seguintes aspectos: as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações que serão desenvolvidas pela EFPC para atender ao plano de benefícios, além dos canais e ações em curso na EFPC.
 - x. Na análise da variável (Modelagem do Plano e os Benefícios de Risco) foram considerados os seguintes aspectos: a modelagem do plano e todos os Benefícios de Risco oferecidos.
 - xi. Na análise da variável (Planos de acordo com o Perfil de Risco) foi considerado o seguinte aspecto: a oferta de plano de acordo com o perfil de risco do participante.
 - xii. Na análise da variável (Política de Investimentos da EFPC) foram considerados os seguintes aspectos: a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos e se a gestão dos investimentos é terceirizada.
 - xiii. Na análise da variável (Possui Auditoria, Ouvidoria, Canal de Denúncia) foram considerados os seguintes aspectos: a existência de Auditoria, Ouvidoria e Canais de Denúncia.
 - xiv. Na análise da variável (Selo de Autorregulação) foi considerado o seguinte aspecto: se a Entidade possui o Selo de Autorregulação da ABRAPP.
 - xv. Na análise da variável (Possui Manual de Conduta e Ética) foi considerado o seguinte aspecto: se a Entidade possui o Manual de Conduta e Ética.
 - xvi. Na análise da variável (EFPC divulga os valores gastos com terceiros) foram considerados os seguintes aspectos: a divulgação dos valores gastos com terceiros e a qualidade da informação.
 - xvii. Na análise da variável (EFPC divulga a remuneração dos dirigentes) foram considerados os seguintes aspectos: a divulgação da remuneração dos dirigentes e a qualidade da informação.
 - xviii. Na análise da variável (Estrutura de atendimento presencial) foram considerados os seguintes aspectos: a existência de atendimento presencial e a qualidade da estrutura.

**COMITÊ ESPECIAL DE ANÁLISE E IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CERPC**

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021 – JULGAMENTO PRELIMINAR

Importante notar que as variáveis qualitativas foram avaliadas considerando o critério de atendimento aos requisitos técnicos. Utilizou-se uma escala de 0 (zero) a 5 (cinco) para classificação. Foi considerado um total de 18 (dezoito) variáveis qualitativas com peso 1 (um). Assim sendo, as entidades poderiam computar de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos no somatório das variáveis qualitativas.

Critério por variável:

- Se a entidade atende satisfatoriamente ao(s) requisito(s) atribuiu-se nota 5 (cinco);
- Se a entidade atende parcialmente ao(s) requisito(s) atribuiu-se nota 4 (quatro);
- Se a entidade atende pouco ao(s) requisito(s) atribuiu-se nota 3 (três);
- Se a entidade não atende ao(s) requisito(s) atribuiu-se nota 1 (um);
- Se a entidade não informou o(s) requisito(s) atribuiu-se nota 0 (zero).

Portanto, considerando o somatório de todas as variáveis, o proponente poderia atingir uma pontuação de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta). O proponente que obteve a maior pontuação foi classificado no julgamento preliminar em 1º lugar.

VARIÁVEIS QUANTITATIVAS (PESO 2)	ENTIDADES HABILITADAS							
	BB PREV		CERES		FAMÍLIA PREV		REGIUS	
	VALOR	PONTUAÇÃO	VALOR	PONTUAÇÃO	VALOR	PONTUAÇÃO	VALOR	PONTUAÇÃO
1.1 - RENTABILIDADE ANUAL (MÉDIA DOS ÚLTIMOS 5 ANOS)	85,72%	6	89,08%	8	99,49%	10	64,04%	4
1.2 - ATIVO TOTAL ANO 2020 (MILHÕES)	9.519,54	10	9.099,64	8	7.705,60	6	R\$ 3.014	4
1.3 - QUANTIDADE DE PARTICIPANTES	175.728	10	22.060	8	18.422	6	5.608	4
1.7 - EXPERIÊNCIA EM PLANOS CD (ANOS)	22	10	-	0	19	8	9	6
1.9 - TEMPO DE EXISTÊNCIA	12/04/1995	4	13/02/1979	10	17/09/1979	8	10/04/1985	6
2.2 - CUSTEIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E CARREGAMENTO)	5.825,95	4	4.242,99	6	2.571,79	8	1.062,00	10
2.3.1 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS POR PARTICIPANTE	179,46	10	1.459,00	8	1.729,38	6	2.503,69	4
2.3.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS POR ATIVO	0,33%	10	0,35%	8	0,41%	6	0,46%	4
2.4 - NECESSIDADE DE PAGAMENTO DE APORTE	0	10	0	10	0	10	0	10
PONTUAÇÃO TOTAL	74		66		68		52	

**COMITÊ ESPECIAL DE ANÁLISE E IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CERPC**

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021 – JULGAMENTO PRELIMINAR

VARIÁVEIS QUALITATIVAS (PESO 1)	ENTIDADES HABILITADAS			
	BB PREV	CERES	FAMÍLIA PREV	REGIUS
	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1.4 - ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	5	5	5	5
1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - DIRETORIA EXECUTIVA	5	3	3	4
1.6 - FORMA DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS	5	5	5	5
1.8 - CANAIS PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES	5	5	4	3
2.1 - INFORMAR A EXISTÊNCIA DE COMITÊ GESTOR COM ASSENTO	3	1	5	5
2.5 - DETALHAMENTO DOS BENEFÍCIOS DE RISCO	5	5	5	5
2.6 - ETAPAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO	5	5	5	5
2.7 - ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO	5	5	5	5
2.8 - PLANO DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	5	5	5	5
2.9 - MODELAGEM DO PLANO E OS BENEFÍCIOS DE RISCO	4	5	5	3
2.10 - PLANOS DE ACORDO COM O PERFIL DE RISCO	1	0	1	1
3.1 - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA EFPC	5	5	5	5
3.2.1 - POSSUI AUDITORIA, OUVIDORIA, CANAL DE DENÚNCIA, MANUAL DE GOV.	5	3	4	3
3.2.2 - POSSUI SELO DE AUTO REGULAÇÃO	1	0	1	1
3.3 - POSSUI MANUAL DE CONDUTA E ÉTICA	5	5	5	5
3.4 - EFPC DIVULGA OS VALORES GASTOS COM TERCEIROS	5	5	5	5
3.5 - EFPC DIVULGA A REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES	5	5	5	5
3.6 - ESTRUTURA DE ATENDIMENTO PRESENCIAL	5	4	4	1
PONTUAÇÃO TOTAL	79	71	77	71

RESULTADO DO JULGAMENTO PRELIMINAR				
CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DAS PROPOSTAS				
CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	VARIÁVEIS QUANTITATIVAS	VARIÁVEIS QUALITATIVAS	TOTAL
1	BB PREV	74	79	153
2	FAMÍLIA PREV	68	77	145
3	CERES	66	71	137
4	REGIUS	52	71	123

**COMITÊ ESPECIAL DE ANÁLISE E IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CERPC**

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021 – JULGAMENTO PRELIMINAR

(III) Não havendo mais nada a ser tratado após a aprovação unânime do resultado do julgamento preliminar com a classificação prévia das propostas, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, às 20:30h (oito horas e trinta minutos) e conclamou-os a se fazerem presentes na próxima reunião, mandando que fosse lavrada a presente ATA que após aprovada será assinada por quem de direito.

Alex Del Giglio_____

Alessandro Ribeiro_____

André Luis Bentes de Souza_____

Andreza Helena da Silva_____

Christiane Travassos Santos Silva_____

Eduardo Martins de Souza_____

Elias Cruz da Silva_____

Fabio Pereira Garcia dos Santos_____

Francisco Edinaldo Lira de Carvalho_____

Jorge Guedes Lobo_____

Luiz Otávio da Silva_____

Robert Wagner Fonseca de Oliveira_____

Tatianne Vieira Assayag Toledo_____

Thiago Nobre Rosas_____

Turíbio José Corrêa da Costa_____

Vladya Catherine Pascarelli Oliveira_____

Wander Araújo Motta_____